



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 158, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017. (Projeto de Lei nº 194/2017)

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores ativos do Poder Legislativo de Hortolândia.

(Autor: Mesa Diretora)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

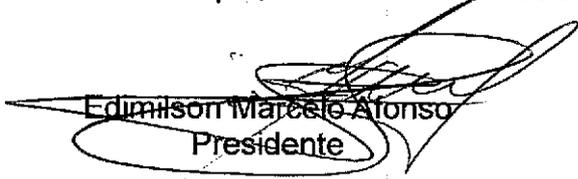
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Hortolândia autorizada a conceder aos servidores do Poder Legislativo, no mês de dezembro de 2017, um abono no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único. O presente abono será pago em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação aos vencimentos ou computado para a concessão de qualquer outra vantagem, inclusive para efeitos de contribuição previdenciária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de dezembro de 2017.


Edmilson Marcellino Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de dezembro de 2017.


João Francisco Mouco
Secretário Geral